ANNO DE 1839. QIUNTA FEIRA 8 DE AGOSTO. NUMERO 171.

CAMBIOS.

Agosto 7.
Londres 30 por 1$000 sed.
Lisboa 90 por 100 premio, por metal, offerecido.
França 320 a 325 reis por franco.
Rio de Janeiro 3 por 100 p.
Moedas de 6$400 15$600 as velhas, novas 15$300.
" 4$000 8$400 a 8$500.
Pezos Columnarios 1$700 a 1$710.
Dittos Mexicanos 1$640 a 1$660.
Patacões Brazileiros 1$680 a 1$700.
Premios das lettras, por mes 1 1/4 a 1 1/2 por 100.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTES.

Cidade da Paraiba e Villas de sua pretenção	Segundas e Sextas feira.
Cidade de Rio Grande do Norte, e Villas Idem	
Cidade da Fortaleza e villas Idem	
Villa de Goianna	
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de Santo Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito.	Dias 10, e 24 de cada mes
Dittas do Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, e Porto Calvo	Idem 1 et, e 21 ditto ditto.
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió.	Idem idem.
Villa de Pajau' de Flores.	Idem 13, ditto ditto

Todos os correios partem ao meios dia.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mas cultas.

Proclumação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; insirindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

DIAS DA SEMANA.

5 Segunda N. S. das Neves. Ses. da Thez. e aud. do J. de D. da 2. v. de m.
6 Terça Transfiguração de Christo. M. Rel. e audiencia do J. de D. da 1. vara de manh.
7 Quarta S. Caetano Taineo. Sessão da T. P.
8 Quinta S. Ciriaco M. Rel. e aud. do J. de D. da 2. v. de manhã.
9 Sexta jej. S. Romão M. Sessão da Thez. e aud. do Juiz de Dir. da 1. vara de m.
10 Sabbado ✱ S. Lourenço M.
11 Domingo S. Tiburcio e Suzana Mm.

Marè cheia para o dia 8 de Agosto.

As 4 horas e 30 minutos da manhã. As 4 horas e 54 minutos da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do 3 do corrente.

Officio — Ao Commandante das Armas, para faser dar baixa ao soldado do segundo Batalhão Provisorio Antonio Alves de Moraes Ferreira, por não estar no caso de servir na primeira linha.

Dito — Ao mesmo, para faser demittir os Soldados do segundo Batalhão Provisorio Antonio Joaquim, Manoel Josquim dos Santos, e Antonio Pedro, visto terem sido julgados incapases de servir, pela Junta de Saude.

Dito - Ao Inspector da Thesouraria Geral da Provincia, significando-lhe que não tendo ainda remettido as informações que lhe forão exigidas sobre a execução que teve a lei de nove de Desembro de 1830 que extinguio a Congregação de S. Felippe Neri; cumpre que o faça com a possivel brevidade a fim de que seja cumprido o Imperial Avizo de 8 de Outubro do anno passado.

Dito— Ao Juiz da 1 Vara do Civel desta Comarca, communicando-lhe que constando a Presidencia pela sua informação dada sobre o reguerimento do Tabelião Guilherme Patricio Biserra Cavalvalcant; que os Tabeliães Manoel Antonio Coelho de Oliveira, e João Francisco Regis residem no Bairro de Santo Antonio contra o disposto no Regulamento de 26 de Janeiro de 1837; cumpre que expeça as necessarias ordens a fim de que o primeiro resida no Bairro do Recife, e o segundo no da Boa-vista, como he expresso no artigo 2.º do citado Regulamento.

Portaria — Removendo o Juiz de Direito da Comarca da Boa-vista João Quirino Rodrigues da Silva para a de Garanhuns, o Juiz de Direito do Crime desta ultima Comarca Antonio Baptista Getirana para a Comarca de Nazareth, e nomeando o Juiz de Direito da extinta Comarca do Bonito Francisco Maria de Freitas e Albuquerque para Juiz de Direito do Crime da Commarca da Boa vista.

Officio — Ao Presidente da Relação communicando-lhe as remoções e nomeações de que tracta a portaria supra.

Igual communicação foi dirigida ao Inspector das Rendas Provinciaes, e aos Juizes removidos.

Illms. Snrs. — Pelo officio de V. Ss. datado do 1.º do corrente teve esta Presidencia a mui agradavel noticia de achar-se installada nesta Cidade a Associação Commercial de Pernambuco, noticia esta tanto mais satisfatoria, quanto demonstra os louvaveis esforços de VV. SS., e dos principaes Habitantes desta Cidade que a compõe em melhorar esse importante ramo da riqueza publica, e por meio da qual desenvolvendo e sustentando os interesses presentes lhes garantirá sem duvida um mais brilhante, e lisongeiro fucturo. Satisfasendo agora ao que por VV. SS. como orgão della, me foi exigido na . parte do mesmo officio, cumpre significar-lhes, que farei por na presença do Governo Imperial os Estatutos, que me enviarão, e que tem de reger essa digna associação, e he de esperar que o mesmo Governo Imperial lhes prestará aquelle acolhimento de que se faz merecedora. E por esta mesma occasião tenho igualmente de significar a VV. SS., que penetrado da mais viva satisfação pelo honrozo convite que esta mesma Associação se dignou faser-me para seu socio honorario, e votado sempre a prosperidade do Commercio desta Cidade, como Administrador, e filho desta Provincia, eu procurarei quanto em mim estiver, satisfaser as patrioticas vistas dessa digna Associação, unindo aos de VV. SS. os meus mais cinceros, e ardentes votos para seu incremento e explendor.

Deos Guarde a VV. SS. Palacio do Governo de Pernambuco 3 de Agosto de 1839. — Francisco do Rego Barros — Snrs. Presidente e Secretario da Associação Commercial desta Cidade.

THEZOURARIA DA PROVINCIA.

EDITAL.

Perante a Thesouraria de Fasenda, se ha de pôr em hasta publica, para ser arrematada, a quem maior preço offerecer, a renda da casa de dous andares, e loja, cita na rua Direita desta Cidade, D. 3., do lado do nascente, pertencente a Fasenda Publica, avaliada em cento e setenta mil reis por anno, pelo tempo, que decorrer do dia em que se lavrar o Termo desta arrematação, depois que for approvada pelo Exm. Sr. Presidente da Provincia, ao ultimo de Junho de 1842.

As pessoas, que se proposerem a licitar, deverão comparecer na Salla das Sessoens da mesma Thesouraria, nos dias 23, 27, e 30 de Agosto proximo vindouro.

Secretaria de Fasenda de Pernambuco 30 de Julho de 1839.

Joaquim Francisco Bastos.
Official Maior.

ANNUNCIO.

A Thesouraria Provincial tendo concluido o pagamento dos Prets pertencentes a força Policial, principia a pagar a dispesa das Obras Publicas, que não pertence aos Empregados que tem direito a hum terço em prata na conformidade da Portaria do Exm. Presidente da Provincia de 2 do corrente mez. No dia 12 pagará a Thesouraria aos Officiaes do Corpo de Policia, e findo este pagamento, indicará os dias consecutivos para pagamento dos mais Empregados Provinciaes na conformidade da clacificação da citada Portaria.

João Manoel Mendes da Cunha Azevedo.
Thesoureiro.

Diversas Repartiçoens.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

— A Pauta he a mesma do numero 170.

MEZA DO CONSULADO.

— A Pauta he a mesma do numero 156.

OBRAS PUBLICAS.

Em virtude da art. 46 da Lei Provincial n. 73 de 30 de Abril p. p. pela Administração Fiscal das Obras Publicas, se ade comprar a quem por menos vender os generos seguintes para o Caes da ponte da Boa vista: a saber deis milheiros de tijolos de alvenaria grossa, 200 alqueires de cal preta, 12 cavilhas de bronze, pelos modelos que estão patentes na Salla da sobredita Administração Fiscal.

A. F. de Moura.
A. F.

Discurso do Sr. Senador Vasconcellos, na discussão da interpretação do acto addicional.

Juizes municipaes e de orphãos. — A lei da provincia de Pernambuco, de 14 de abril de 1836 (B.), supprimio os juizes de orphãos, e passou as suas attribuições aos juizes pe direito do civel. Supprimio tambem os juizes municipaes. A lei do Ceará, de 4 de junho de 1835 (n. 2), abulio os juizes de orphãos, e deo as suas attribuições, aos juizes municipaes, nomeados pelo presidente. A da Parahyba, de 9 de março de 1836 (A. D.), supprimio os juizes de orphãos, e substituio os pelos municipaes.

Juntas de paz. — Forão as juntas de paz extinctas, e as suas attribuições dadas aos juizes de direito, pela lei do Ceará, de 4 de junho de 1835 (n. 22).

A lei de Pernambuco, de 14 de abril de 1836 (B), supprimio a maior parte das attribuições destas juntas e toda a jurisdicção dos juizes de paz, excepto no que diz respeito a conciliações, eleições e causas civeis, até á quantia de 50$000 rs. A lei de Sergipe, de 25 de fevereiro de 1837 (D. F.), organisou-as de 3 juizes de paz sómente, presididas pelos juizes de direito.

Juizes de paz e inspectores — Alem da redacção da jurisdicção dos juizes de paz já notada, a lei citada, de Pernambuco, supprimio tambem os inspectores de quarteirões, A lei citada do Ceará, de 4 de junho, mandou que fossem eleitos pelos eleitores do municipio, em listas triplices, para o presidente escolher quatro que sirvão durante a legislatura. A lei da mesma provincia, de 5 de setembro de 1836 (G. G.), mandou que os houvesse sómente nas povoações em que o governo julgar que são de publica utilidade. A lei de Piauhy (A. E.) autorisou-os para delegar algumas, e mesmo todas as suas attribuições aos inspectores de quarteirões.

Promotores. — Pela lei citada de Sergipe, de 9 de março de 1837, não sancionada, determinou se que os promotores fossem nomeados pelo governo, sobre propostas dos juizes de direito, e os seus substitutos pelos juizes de direito, sobre proposta dos juizes municipaes; excluio desse emprego os clerigos in sacris e ampliou as suas attribuições, mandando que officiassem sobre testamentarias, bens de defuntos e ausentes, capellas e residdos, e que fossem curadores geraes dos orfãos, mentecaptos, cativos, e todos os outros que não tem a administração dos seus bens; disposições estas tambem consagradas na citada lei (B.) da provincia de Pernambuco: a lei tambem citada do Ceará (n. 22) manda que sejão eleitos pelo presidente da provincia; a lei da Bahia, de 1 de maio de 1835 (n. 411), tambem alterou e regulou as attribuições destes empregados.

Camaras municipaes. — A assembléa provincial do Ceará legislou (lei de 3 de setembro de 1836, (G. B.) sobre a sua eleição pelos eleitores do municipio. A lei de Piauhy, de 5 de junho de 1835 (n. 534), determinou que fossem eleitos de dous em dous annos, a de S. Paulo, de 1837 (J. I.), declarou que os impedimentos designados na lei geral de 1 de outubro de 1828 comprehendem tambem o sogro e genro.

Guardas nacionaes. — A lei de Pernambuco, de 14 de abril de 836 (B.), abolio os conselhos de qualificação e jurys de revista, e determinou que os guardas nacionaes fossem qualificados pelo commandante do batalhão, com recurso para o prefeito, os officiaes nomeados pelo governo. A lei do Ceará, de 28 de maio de 1835 (n. 14), isentou do serviço da guarda nacional os empregados da casa de correcção. Leis do Ceará, Piauhy, S. Paulo, Rio de Janeiro, determinão que os officiaes sejão nomeados pelo presidente: em Piauhy, são vitalicios.

Diversos objectos. — A lei da provincia das Alagoas, de 11 de março de 1837 (L. M.), que não foi sanccionada, dispunha a maneira da apuração das eleições de deputados á assembléa geral e á da provincia. A de Piauhy, de 5 de junho de 1835, creou hum bispado. A de Piauhy, de 26 de agosto de 1836 (G.), isentou do recrutamento de 1.ª linha os que servem no corpo policial da provincia. A da Parahyba do Norte, de 19 de maio de 1835 (n. 117), isentou do recrutamento do exercito e armada os Brasileiros que tiverem contractado, por escripto, occupar-se em algum estabelecimento agricola e todos os criados de servir. A da provincia de Santa Catharina, de 15 de junho de 1836 (G. U.), legislou sobre colonisação e dispoz de terrenos devolutos. Finalmente, a lei do Maranhão, de 29 de julho de 1836 (art. 8 º), determinou o emprestimo da caixa geral.

(Continua.)

Carapuceiro

Os nossos impostos.

Não ha povo mais onerado d'impostos, do que seja o povo Inglez: ali atè ha hum imposto para a sustentação da pobreza, que he immensa, conhecido sob a denominação de « taxa dos pobres »; e o mais he, que o sabio Governo Britannico, em vez de ter a este respeito procurado curar o mal em sua origem, procedeo, e ainda procede, como entre nós alguns Agricultores, que em lugar de pôr todos os esforços para extinguir as formigas, parece, que capitulaõ com ellas, pagando-lhes todas as noites o tributo de certas folhas, em que se fartem, a fim de não destruirem as lavouras, e dest'arte augmentaõ-lhe prodigiosamente o numero: em summa a Grã Bretanha só falta pagar imposto pelo ar, que se respira.

Mas o povo Inglez sofre tudo isso; porque vè, e utilisa o bom emprego dos impostos, os quaes são applicados em estradas, em pontes, em canaes, e em mil outros objectos de commodidade publica. E será o mesmo entre nós? Os impostos vão nos crescendo annualmente em hum progresso espantoso. A Assembléa Geral impõe, impõe as Assembléas Provinciaes, as Camaras Municipaes tambem impõe: o que he, que no nosso Brasil não « impõe? » Mas onde está a boa, e vantajosa applicação de tantos tributos? Que cabedal se não desbarata em superfluidades, em cae de comer a afilhados, afóra o que desapparece, não se sabe em que! Só com o artigo Diplomacia, isto he; « com as Legações, e Consulados, ajudas de custo, e despezas imprevistas » 121:520U000 rs.! « Ut quid perditio hæc? » Que necessidade temos de Legações, e mais Legações por essas « Europicas? » Não bastaõ os Consules? De taes Le-

gações eu não diviso outro proveito mais, do que darem se ao Governo tantos e tantos contos de reis para accomodar afilhados. Estamos com huma divida enorme, e talvez bem proximos a huma banca rota; e entretanto não só não agoentamos as nossas despezas, como que augmentamos as superfluas! O que se diz d'hum homem, que estando individado até os cabellos, todavia dá ensanchas ao seu tractamento, appresentando se cada vez mais casquilho, e fausteso? Não só he tido por louco, senão todos desconfião da sua probidade. Os Estados a este respeito estão no caso de qualquer individuo.

Veja-se o Additamento á Pauta das avaliações das mercadorias, mandado ultimamente executar nas Alfandegas do Imperio, e conhecer-se ha, que augmento de Receita, por huma parte, e por outra que vexame para o pob e povo Brasileiro! O bacalhao, por ex., tem de pagar d'ora em diante 8$ rs. de direitos por ar.: a manteiga 100 rs por lib.; farinha de trigo 2$ rs. por ar.! Qual será o resultado infallivel de onerar assim estes generos d'importação? O estrangeiro ri se disso: porque quem lhes hade pagar tudo ha de ser o misero consumidor, que he em ultima analyse sobre quem recahem todos os impostos. Porque preço pois se não vai pôr a manteiga, e o que mais he, o bacalhao, e a farinha de trigo! Não tardará que hum biscoito custe 40 rs.; e quem verá mais pão de vintem? O de dois não excederá aos antigos pãesinhos do Espirito Santo. Manteiga! Isso só chegará para os ricos A farinha de trigo, e o bacalhao entre nós bem se podem chamar generos de primeira necessidade: e sobrecarregalos assim de direitos he pô o pob e povo na maior consternação, e vexame.

Mas ao mesmo passo que temos de pagar por alto preço o pão, o bacalhão, a manteiga, e outros generos, quizerão consolar-nos, e como que indemnisar-nos abaixando as avaliações dos botões de madre perola, e dos vidros para vidraças! Isso sim convem, que barateie; e o pobre, quando tiver de dar dous tostões, e mais por huma lib. de bacalhao, e dous vintens por hum pãosinho de reliquia, deverá ficar consolado, se reflectir, que já póde ter mais baratos os vidros de vidraça, e os botões de madre perola!!! Vamos huma maravilha, e cada vez a melhor.

No anno de 1831 andava a nossa despeza por pouco mais de 11 mil contos: hoje chega quasi a 16 mil contos, alem das despezas extraordinarias, que se vão fazendo a os 4, e 5 mil contos de rs.! Só no Artigo Tenças, e Pensões vae-se hum cabedal immenso. Alem disto quasi todos os annos varias Repartições são chrismadas com outras denominações, parece que a fim de arranjar a novos afilhados, mandando os antigos para as suas casas comer os ordenados em sancto occio. Finalmente cada vez mais impostos para fazer face ás enormes despezas, e a dizer-se ao pobre Povo, que vai muito bem, que está muito feliz da mesma sorte, que o algoz, que no carcere estrangolava ao infeliz D. Carlos, lhe dizia, arcando com elle « Cala, cala, senor D. Carlos; tudo que se hace es por su ben. »

E donde vira' essa massa de males, que pezaõ sobre nós? Virão acaso do Systema Representativo? Não certamente. Vem sim de nós mesmos; vem do nosso egoismo, da nossa immoralidade. Nas mãos do Povo esta' o remedio a tão graves inconvenientes. Haja melhor escolha em a eleição dos Representantes da Nação. Não se dem votos a homens quebrados, a sujeitos, que buscaõ a Deputação, como modo de vida; porque taes individuos raramente terão aquella independencia, que tão precisa se faz a hum Legislador, e de maravilha serão capazes de cerrar-se a' banda, quando se tratar do bem publico, e de deixar de ser engolosinados pelas promessas do Poder Executivo. Em meu humilde entender o maior defeito da nossa Constituição esta' em o systema Eleitoral Exijão-se maiores garantias de rendimentos em os Eleitores, muito mais os sommas, e saber para os Deputados; não percebaõ estes mais, do que o quantitativo para as despezas das viagens, ou quando hajaõ de ter honorario, sejaõ inhibidos de occupar emprego algum, que fosse creado durante a sua Deputação, e ainda quatro annos depois desta; que me quer parecer, seriaõ minorados consideravelmente os nossos males. Então não haveria tanto desejo d'agradar ao Governo, e de satisfazer todas as exigencias dos Ministros, e conseguintemente ou se mitigaria muito essa sede d'impostos, ou caso se decretassem, seriaõ para objectos de publica, e reconhecida utilidade; e neste caso talvez o Povo comprasse de melhor grado o pão, o bacalhao, a manteiga, &c. por muito mais alto preço. O que mais aggrava, e escandaliza não he tanto o imposto, quanto o ver, que huma grande parte deste desbarata-se em cousas superfluas, e vae servir muitas vezes para encher a velhacos, e garigotes, e a tractantes especuladores de Patriotismo; o que dóe, e quasi faz desatinar he ver encumeados, e largamente sustentados com o suor do Povo homens saturados de vicios, e cobertos de horrorosos crimes.

Todavia não desesperemos da Patria. Façamos ver respeitosa, mas energicamente os nossos males. Pennas dextras, e bem intencionadas debatão com todas as armas do raciocinio a questão vitalissima da reforma Eleitoral; discuta-se a materia, consulte se a publica opinião; e reconhecida a necessidade urgente de tal medida, ella vira' a ser Decretada, como cumpre, que seja pelo Corpo Legislativo da Nação; e d'est'arte parece me, que me horara' muito a nossa triste condição. Entretanto resignemo-nos. Vamos comprando o pão, o bacalhao, a manteiga por preço exorbitante; pois que por outra parte teremos muito mais baratos os vidros, e os botões de madre perola, favores, e finezas, de que o Povo Brasileiro he devedor a huma grande parte de seus Delegados, de seus Representantes, que assim tractaõ a os seus Constituintes! Para a vindoura Legislatura, se não emendarem a mão, não sei de quem se devem queixar.

Eu detesto o absolutismo, venha elle donde vier, e o « sic volo sic jubeo » só deve competir, e compete a o Ente dos entes, que sendo infinitamente sabio, e infinitamente justo, e bom, não he possivel enganar-se, nem querer enganar-nos: mas hum poder illimitado nas mãos do homem he o peior dos flagellos, e tanto peior he o absolutismo, quanto revestido das formulas Constitucionaes. No tempo do Rei velho muitas vezes as Camaras representavaõ contra este, ou aquelle imposto, e eraõ attendidas: hoje porem os Delegados, e Representantes do Soberano (que he a Nação) carregaõ-a, e sobrecarregaõ a dos impostos, que bem lhes parece, e a mesma Nação que aguente, e va'-se desorando, empobrecendo, e endividando para sevar a hidropica ambição d'huma duzia d'espertalhões, e velhacos mores, que são os que a's escancaras, ou debaixo da cortina decidem definitivamente da sorte do Brasil! Nunca degradei, nem degradarei esta fraca penna, aconselhando, ou insinuando a insurreição; que fora isto querer remedear hum mal com outro maior. O remedio parece-me ser o que a cima indiquei; e tão de assento estou nesta minha humilde opinião, que entendo, ser insufficiente toda e qualquer medida, que não for a de ir a' fonte do mal, que quanto a mim esta' toda em o nosso systema Eleitoral.

Em quanto o importantissimo cargo de Representante da Nação for objecto de especulação ahi para qualquer badameco pobretaõ, ou quebrado, ou em quanto o Governo poder com promessas, e dadivas ganhar as vontades de huma grande parte de taes Legisladores, os impostos hão de ir em hum progresso espantoso, tudo ha de ser pouco para saciar a tanto velhaco, e o pobre Brasil chegado á desesperação, talvez venha a despedaçar se em pequenas, e desgraçadas fracções, do que infelizmente já vão apparecendo ensaios. Ninguem mais avesso a Republicas no Brasil, do que eu; e desde que me veio ao bestunto escrever para o respeitavel Publico, ainda não cessei de zorragar a sucia Republiqueira: mas releva confessar, que os abuzos do Poder, malversações dos Governantes, e (com o devido respeito) varias disposições Legislativas talvez concorressem mais que muito para as insurreições do Parà, do Rio Grande do Sul, e da Bahia. As desordens das familias directa, ou indirectamente provém sempre d'aquelles, que as governaõ; e no mesmo caso estão os Estados.

A reforma Eleitoral tambem deve recahir sobre os Membros das Assembléas Provinciaes de maneira que estes não careçaõ das graças, e favores dos Srs. Presidentes, ou de sujeitos influentes em elecções. Nestas Assembléas he preciso, quanto a mim, crear outra Camara de Senadores, que sejaõ grandes proprietarios, e homens de reconhecida independencia, e mais interessados, que ninguem, na manutenção da ordem, prosperidade da Provincia, e integridade do Imperio. Se assim não for, quer-me parecer, que as Assembleas Provinciaes virão a ser o elemento primordeal da desmembraçaõ do Brasil.

Taes são as minhas fracas ideias sobre estes objectos de tão alto interesse. Talvez naõ sejaõ acertadas: outros mais atilados, e muito mais instruidos, do que eu, encararaõ esta materia por outro lado, e irão mais certos em suas combinações: mas neste caso sirvaõ-me para perdão, e desculpa as minhas boas intenções. Vejo o mal aubello; o seu remedio: occorre-me o que tenho indicado; mas bem pode ser, me descarreie na minha Therapeutica politica. Fartura de Doctores já conta (Deos louvado) o nosso Brasil. A estes peço venia; a estes cabe emendar os meus erros, e indicar o verdadeiro curativo de tão grandes males, entre tanto que eu, e o pobre Povo iremos comprando por bom dinheiro o pão, a manteiga, o inseparavel amigo bacalhao, etc. etc., consolando-nos com ver, que baratearao' os vidros, e os botoens de madre perola; e « tu autem, Domine, miserere nobis. Deo gratias. »

VARIEDADE.

Anecdotas.

Hindo hum padecente para o patibulo, o Padre, que o accompanhava, julgando-o muito contrito, lhe disse. « Quanto és ditoso, meu filho! Hoje mesmo vás cear com os Anjos. » — O' Sr. Padre (respondeo-lhe o padecente muito inchuto) quer Vm. trocar a sua cêa pela minha? —

Hum negociante levava hum filho a Baptizar; e quando na presença dos convidados o Parocho perguntou o nome do pai da criança, o nosso homem, costumado ás formulas commerciaes, respondeo promptamente — He filho de Pedro Coelho e Companhia.

Hum Escrivao' novato foi procurar hum dia o seu juiz muito pensativo, e consternado. « O que tem, e o que pretende? Lhe perguntou o juiz — Sr., hum sujeito hontem no meu escriptorio descompoz-me de mareto, e ladrão: eu não sube como me devia haver com elle: assim venho ter com V. S. para me dizer o que costuma faser nestes casos.

(Do Archivo Popular.)

Correspondencias

Correspondencia entre o Censor Papirio, e o Censor Sempronio.

Papirio Sauda a Sempronio.

Como a força de qualquer governo consiste na disciplina, na austeridade dos costumes, e na constante observação de todas as Leis, estão de certo perdidas as nossas esperanças, meu caro Sempronio, se não trabalharmos, quanto permittirem as nossas forças, para que a ambição dos grandes, e a ousadia dos pequenos se não animem, ao menos com tanto excesso, a transtornar a ordem, tão desejada, dos bons, e que tantos cuidados, e desvelos tem custado aos sabios, e aos patriotas.

Se lançando as vistas sobre o estado de nossa republica, considero a que medonho abismo nos ha conduzido a ambição destes, a ignorancia daquelles, e a immoralidade de quaze todos, representa se-me ver a nossa cara patria, ou victima do despotismo, ou preza dos inimigos. Datão de muito longe as cauzas de nossos males, e quando as raizes se tem profundado muito pela terra, difficil è arrancar ũa arvore. A nossa capital, que principiou a sua grandeza, sendo azilo de forsgidos em grande parte, e de homens, que fugião a invasão de inimigos, recebeo em seu seio a corrupção dos malvados, e o disprezo daquelles, que só por necessidade virião havitar um paiz, que elles olhavão até com horror; conta-se, que ũa das principaes pessoas, a quem a invasão dos inimigos trouxe para a capital, em quanto foi viva, não deceo os pés d'um sofá, para não calcar o nosso solo; este conto, que me parece apocrifo, era contado como verdadeiro, e applaudido por alguns. Já se deixa ver do exposto, que os immoraes e criminosos não podião se não influir-nos a immoralidade, e o amor aos crimes, e que os bons, máo grado seus vendo-se na precisão de curar do nosso augmento, e grandeza, fazião-no por necessidade; e quem dá obrigado, dá o menos que pode.

Porem não obstante andarem tão cruzados os mares de nossas desgraças, conseguirão alguns genios, que os ventos nos fossem ponteiros. A liberdade raiou em nosso horisonte; mas que de nuvens espessas, e prenhes de raios abrasadores, ainda volteão sobre as nossas cabeças! O luxo, que nos trouxe ũa corte corrompida, nos ha offuscado tanto a razão, que pomos á venda a nossa honra, a nossa gloria, o nosso descanço, a nossa liberdade mesma para effeito de comprarmos louçainhas, que com o vento des botão, e desmerecem. Todos desejão ser senadores, mais ninguem quer ser plebeo, e só é elogiado o nome de povo, plebeo, vulgo pela boca daquelles que querem ser senadores, e magnates á custa do sangue, e vidas dessa ultima classe da republica, que parece creada para obedecer, e servir aos mais expertos, sejão de que classe forem. Desejão-se as armas não para a defeza da patria, mas contra a patria; è um meio rapido de fazer ũa grande fortuna o baterem se os partidos, porque foi assim que os soldados de Sulla passarão a governar a republica, e a possuir com que tivessem um tratamento igual ao dos reis; em fim meu caro Sempronio, a liberdade em nosso poder tem sido, como ũa peça de vidro nas mãos dos meninos, que em breve tempo se fez em pedaços.

Em quanto se conservarão gravados em nossos corações aquelles sagrados preceitos, que recebemos de nossos antepassados, e que elles tinhão sabido adquirir por ũa longa experiencia, e por meio d'ũa constante reflexaõ, commettião se crimes, è bem verdade, pois nós eramos homens, mas ao menos os criminosos compungião-se de os ter commettido: hoje (oh! desgraça) os criminosos se vanglorião de ser criminosos; e pleiteão mesmo a quem os hade commetter maiores, e mais horriveis. Se, em menoscabo da lei, e em despreso das auctoridades se tenta contra a vida do cidadão, indigita-se logo a pessoa, que foi auctora do attentado, e o mais é, que auctoridades ha, que temem declarar ao publico o nome do assassino. Perguntar-me-eis vós como se indigita a pessoa logo que se commette o crime? Porque o mesmo criminoso se jacta daquella acção, como se tivesse soccorrido a um desgraçado. E pensais vós, meu amado collega, que este procedimento só é pratico entre os grandes, entre os ricos, e poderosos? Não vos enganais, são os grandes certamente, são os poderosos que o commettem; mais he necessario distinguir duas especies de poderosos; uns o são pelo seu dinheiro, representação, cargo etc. outros tambem o são pela maior capacidade, que tem de commetterem crimes. O assassino que sabe cravar o punhal de modo que a pobre victima não pode diser – si – este é grande, é poderoso, tem patronos, que o defendão, conta com o dinheiro de seus amigos, emfim é poderoso da 2.ª ordem. Vedes muitas vezes um desses homens desgraçados, pobre, sem qualidades, nem prestigio algum, a favor, e em defeza do qual grandes personagens se interessão; e porque? Porque são executores das sentenças dos grandes: e disto resulta, que os bons cidadãos não podem contar com a segurança pessoal. Quando o homem que se achava aggravado em sua honra convidava ao aggravante para um duello, ambos se preparavão, armavão se, batião-se, e muitas vezes, o sangue, que corria de ũa ligeira ferida vinha apagar o fogo do odio, e da vingança; mas hoje, que o cidadão indefeso, e muitas vezes innocente, vé os seus dias dependentes do punhal d'um assassino, do qual nenhũa precaução o pode livrar, deve-se lamentar a desgraça da republica. O homem habituado a taes crimes vira muitas vezes o punhal contra a esposa, contra o amigo, e até contra os mesmos, que d'elle se se vião para taes fins.

E' pois, meu caro Sempronio, lamentavel o estado d'ũa republica, quando a immoralidade chega deste modo á immodecer as leis, a paralisar a justiça, a manietar as auctoridade, e anniquilar a liberdade! E' bem que a nossa cidade pela vigilancia de alguns magistrados, seja a que a este respeito esteja mais isenta de taes crimes, comtudo ainda vemos, as vezes, perpetrados alguũs, com q' a natureza se horrorise. Magistrados, é necessario, que vos voteis cordialmente ao socego publico, á felicidade da patria, ao bem da humanidade. Eu bem conheço, que o magistrado é homem, e que, se por sua probidade, não vende a justiça, muitas vezes para servir a um amigo, a um parente, dá torcicolos á lei, perdoa ao criminoso, e finge, que ignora o crime; mais para vós não ha desculpa; ou sede justos, ou deixai de ser juizes. E vós, meu caro Sempronio, não deixeis de clamar a bem da patria.

Vale.

Srs. Redactores — Se ha hum momento, em que o appello para a Imprensa seja precioso ao cidadão, he aquelle em que se elle va desamparado da proteção, que as authoridades lhe devem; autoridades que certo por seu bem, e não para o vexar foraõ instituidas: he força que eu levante as minhas debeis vezes em prol do Commercio, a quem fez revoltante injustiça o Illm. Snr. Inspector da Thesouraria com o despacho exarado nesse Requerimento em que os supplicantes pedirõ que S. S. removesse os inconvenientes, que soffria o Commercio com a pratica admittida nos despachos de ferro e outros objectos pesados, e volumosos.

Fundarão-se os Requerentes em que a disposiçaõ do art. 177 do Regimento da Alfandega era permissiva, e não imperativa, por quanto, sendo a sua rasão a celeridade, e maior expediente do Commercio, sendo a sua disposição hum favor, delle se podia abrir mão quando se dessem conveniencias contrarias, e mais ponderosas: que o ferro não estava comprehendido na expressa limitação do art. 182: que não sendo elle alliviado da armazenagem fora absurdo, antinomico, injusto, e enganoso, que não podesse ser recolhido aos armazens, pois se a armazenagem era devida, os armazens tambem eraõ devidos, por quanto esse imposto se funda no uzo que os particulares fazem dos armasens Nacionaes.

Em verdade sendo os despachos sobre agoa hum favor ao Commercio, rasão he para que os Negociantes, que delle se aproveitaõ, o compensem pagando a armazenagem, ainda que dos armasens naõ façaõ uzo, porque com rasão diz a Fasenda: com naõ desembarcar este genero para Alfandega com faser-se o despacho delle sobre agoa, tiraes huma ventagem, que deveis compensar com o mesmo que os outros pagão desembarcando, e servindo-se dos armasens para recolher os seus generos, sendo certo que vos naõ servis dos mesmos armasens, porque não quereis, e vos não convem: mais quaõ absurdo naõ fora que hum tal sentido se invertesse, e que a Fasenda contractasse pelo modo leonino, e despotico que inculca o Illm. Inspector, fundado no dogmatico, e laconico Parecer Fiscal — Sois obrigados a despachar sobre agoa, posto que contrarias sejaõ as vossas conveniencias, deveis a armasenagem, que se funda no uzo que se faz dos armasens nacionaes, mas vós naõ pudeis faser uzo destes armasens, ainda em extrema precisão! ? Onde he que se vio hum imposto lançado somente sobre a bolsa do cidadão, e não sobre algum objecto de utilidade, commodo, ou necessidade? Quem ja vio pagar-se o aluguel de huma casa para morar se na rua.

Que o art. 177 he permissivo com evidencia se conhece confrontando-se o artigo 102, que rigorosamente suppoem essa permissaõ: diz o art. — : As mercadorias, no caso do art. 100; que se 'depositarem' na Alfandega pagaráõ mensalmente a armazenagem na rasaõ de 40 rs. por quintal de 'ferro' e de outros metaes, e 60 reis por pé cubico de volume etc. – e depois – : Se o deposito for em armasens particulares etc. – O que concluir rigorosamente daqui? que o ferro e outros objectos não comprehendidos na letra do art. 182 podem ou não ser despachados sobre agoa, podem ou não ser recolhidos aos armasens da Alfandega.

Nem se diga que, aquella permissaõ do art 102 se refere somente as mercadorias do art. 100 isto he aquellas que desembarcarem por causa da ruina da Embarcaçaõ, por quanto naõ só naõ era aquelle o lugar proprio para faser esta excepçaõ aos despachos sobre agoa, mas quando tratasse desses despachos, lugar aonde huma tal excepçaõ não está expressamente consignada, como porque a expreção — se depositarem — uzada em tal caso suppoem ja o direito de depositar, direito que o Illm. Inspector nega, sendo certo o fim que o Legislador teve em vistas nesse artigo, o favor especial que elle criou para aquellas mercadorias, desembarcadas em circunstancias taõ criticas, foi adiminuiçaõ da armasenagem, e que se por ventura ali fallou do deposito, foi pela necessidade de estabelecer a distincção que, fez a respeito da mesma armazenagem: a simples leitura convence que o fim unico daquelle art. 102 foi o abatimento da armazenagem, que este he o favor especial ás mercadorias do art. 100, e não o do deposito, que he commum a todos, que he huma obrigação daquelle que recebe o imposto.

Em verdade áque triste situação não reduzio o Illm. Inspector os Consignatarios dos Navios? em que collisão se hão de elles ver? O despacho da Alfandega somente solve agoa como quer o Illm. Inspector; o dono da mercadoria sem a querer receber por falta de armazens, o Capitão do Navio clamando pela demora da descarga, que lhe augmenta a ancoragem entretanto que não pode pelas Leis Maritimas considerar-se desobrigado, e receber o seu frete sem que aponha no Trapiche d'Alfandega; a ancoragem crescendo: que desespero! ? que violencia! ? Naõ se pede ao Illm. Inspector como elle diz, que altere o art. 177, porem que o entenda como quer a Logica, confrontando-o com o art. 102 e com os de mais do Regulamento, que naõ faça ao Legislador a injuria de suppor que elle criou a armazenagem, mas prohibio o uzo dos armasens, quando o Negociante delles carecesse. Imprima estas poucas linhas para o desabofo de hum

Paciente.

Illm. Snr. Inspector da Thesouraria. – Rosas & Braga Negociantes desta Praça vem requerer a V. S. huma providencia, que remova os inconvenientes, e damnos, que elles sofrem, e soffre todo o Commercio com a pratica admittida na Alfandega para os despachos de ferro, e outros objectos pesados ou volumosos.

O Regulamento d'Alfandega pertendendo dar maior expediente, e celeridade nos Despachos, permittio no art. 177 que taes generos fossem despachados abordo das lanchas, sem que estas atracassem á ponte; mas desta permissaõ não se pode concluir, que seja prohibida a descarga do ferro e outros generos para a Alfandega a fim de serem recolhidos nos armasens d'elle, ou nos alfandegados, não só porque o ferro não entra na excepção do art. 182 do Regulamento, mas tambem porque todas as mercadorias sem excepção alguma pagão armazenagem; e ninguem poderá admittir nem por momentos, que a Administração Publica receba direitos de armasenagem de mercadorias, que absolutamente repelle dos armasens d'Alfandega: porque em tal caso dar-se-ia hum tributo injusto, e enganoso.

Deste modo de executar o Regulamento segue hum notavel prejuiso aos donos dos Navios, quando os proprietarios das mercadorias demorão o despaxo dellas, ou por não quererem as buscar, que os prejudicão pela differença da arquearção (como succedeo com o ferro de Stars vindo na Escuna Deslandes da consignação dos Supplicantes) ou por qual quer outra circumstancia peculiar; por quanto as Leis maritimas só desobrigão o dono do Navio, pela responsabilidade das mercadorias, se as descarrega nas Alfandegas, porque ja mais admittem, que huma Alfandega exclua o desembarque de algum genero sugeito a direitos de armasenagem. E dado o caso de recusar a Alfandega a descarga para seus armasens, ve-se o dono do Navio obrigado a ter abordo a mercadoria alhea sem tempo limitado, com o seu Commercio em pstado, e pagando diariamente direitos d'ancoragem.

A percepçaõ destes direitos d'ancoragem era bastante para que na Alfandega se não recusasse a descarga na ponte, licença para os Navios descaregarem (muitas vezes negada por motivos caprichosos) e o recebimento dos generos para os armasens, para que se naõ entendesse que nessa Repartiçaõ percebesse lucro com os embaraços do Commercio.

Requerem pois os Suplicantes a V. S. para mandar, que n'Alfandega se deixe faser a descarga de todos os generos, e se recebaõ para os armasens d'ella ou para os Alfandegados todas as vezes q' os carregadores ou os donos dos Navios quiserem abrir maõ da permissaõ do art. 177 do Regulamento; alias decida V.S. de quem se deve cobrar os direitos de ancoragem, quando a mercadoria se demora abordo, por naõ querer o dono despachala sobre agoa, ou por que lhe embarassem n'Alfandega esse despacho, pois naõ he justo que pague o dono do Navio, que naõ he causador dessa demora; declarando igualmente onde pode o dono do Navio descarregar as mercadorias, que o carregador naõ quiser despachar, visto que negada a descarga para a Alfandega, parece, que a Authoridade, que vela nessa Repartiçaõ, deve dar o remedio ao mal causado por essa prohibiçaõ. Recife 25 de Maio de 1839.

E. R. M.

Informe o Snr. Inspector d'Alfandega. Thesouraria de Pernambuco 25 de Maio de 1839.
Silva.

Haja vista o Snr. Procurador Fiscal. Thezouraria de Pernambuco 3 de Junho de 1839.
Silva.

O art. 177 do Regulamento de 22 de Junho de 1836 não me parece permissivo, mas imperativo, e prohibitivo, mesmo combinado com o art. 182; á vista delles, e das circumstancias peculiares deste Porto, e Alfandega em Sessaõ se resolverá. Recife 28 de Junho de 1839.
Mello.

Em Sessão darei o meu parecer.
Ludgero.

Esta Thesouraria não pode alterar o artigo 177 do Regulamento, e por isso não pode dar ordem para que os generos de deficil desembarque entrem para os armasens d'Alfandega, muito principalmente naõ os havendo com as commodidades necessarias. Quanto a demora, que possa haver nas descargas, nesta data s'expede ordem ao Inspector d'Alfandega para adiantar quanto for possivel os despachos; e quanto aos prejuisos, que os Supplicantes possaõ soffrer na demora das mesmas descargas, devem procurar a sua indemnisaçaõ de quem competir pelos meios, que julgarem convenientes.

Thesouraria de Pernambuco 17 de Julho de 1839.

Silva.

LOTERIA DO SEMINARIO.

O Reitor do Seminario Episcopal de Olinda avisa ao respeitavel publico, que as rodas da Loteria concedida á beneficio da instrucçaõ em o mesmo Seminario, andaõ impreterivelmente em o dia 26 do corrente no Consistorio da Igreja de Nossa Senhora do Rosario.

THEATRO PUBLICO.

Hoje (8) a beneficio de Ignacio Joaquim Ferreira, se representa a insigne peça – Um mez de feria – finda esta cantar-se ha o applaudido dueto das — Pitanguinhas — Rematando com a jocosa farça da Castanheira.

THEATRO D'OLINDA.

Sexta feira 9 do corrente a Companhia do Theatro do Recife representara no daquella Cidade a Peça de Antonio Xavier intitulada, o Brigadeiro Sinval: o Snr. Gama recitará um Elogio de gratidão aos Illustres Academicos, representando pela primeira vez naquelle Theatro a parte do Brigadeiro. Cantar se-ha hum dos melhores duetos, rematando com a mui jocosa farça « o marido mandrião»

Companhia do Bebiribe.

O Conselho Deliberativo da Companhia emprehendedora do encanamento das agoas, avisa aos Snrs. Accionistas, que do dia 10 do corrente em diante devem entrar para a caixa da Companhia com 4 por cento sobre o valor das accoens que subscreveraõ, e por conta da 1. prestaçaõ; a fim de se faserem os necessarios aprestos para dar principio as obras. As entradas serão feitas em todos os dias uteis das 8 horas da manhãa ás 5 da tarde no Escriptorio do Snr. Antonio Jose Pires, caixa da Companhia, na Pracinha do Livramento D. 22, onde continua a inscripçaõ para o resto das acçoes que não se achão destribuidas.

B. J. F. Barros.
1.° Secretario da Comp.

Avisos Diversos.

--- Quem quiser comprar uma morada de casa terrea na Povoaçaõ dos Affogados com um meio sitio. tendo de cumprimento 330 e tantos palmos, plantado, terras proprias, uma casa no meio do quintal de tijolo e cal para cozinha ou para qualquer outra couza, o portão deita para outra rua, com terra sufficiente para uma casa de 18 a 20 palmos de largura, ficando livre o portaõ para sahida da casa grande: dirija-se a rua do Muniz principio do atterro dos Affogados passando o beco do Peixoto e a venda do Snr. João Lopes na quinta casa que lá achará com quem tractar, ou annuncie.

— No principio do atterro dos Affogados em casa de Silvestre Joaquim do Nascimento tem quatro canoas grandes, e bons canoeiros, promptos para carregar qualquer frete como tambem se offerece a fornecer qualquer obra de tijolos de alvenaria, e barro, para se pagar no fim da obra.

— O Tabelliaõ Manoel Antonio Coelho de Oliveira, faz sciente ao respeitavel publico, e authoridades, que se acha no Bairro do Recife de S. Fr. Pedro Gonçalves, rua da Cadeia, 1.° andar D. 5 onde tem loja João Antonio Soares de Abreo, das 8 horas da manhãa até 1 hora da tarde, e das 3 ate' as 6 horas, e as partes que precisarem do expediente de seu officio podem procural-o no dito Bairro, onde seraõ servidos como tem sido promptamente ate agora.

— Da-se 300,000 rs annualmente a hum homem, ancião, e sem familia, para ensinar as primeiras letras a dous meninos, em Engenho distante da Villa do Rio Formoso, legoa e meia; e juntamente encarregar-se de faser alguns assentos, ou lembranças pertencentes ao dito Engenho: a quem isto convier annuncie, ou dirija-se ao ultimo sobrado na rua Nova ao pé da ponte, lado do Norte, 1. andar.

— Por ordem da Presidencia o Engenheiro J. Boyer faz saber, que alem de diversos annuncios não tendo aparecido nenhum servente forro na obra do Caes o jornal de servente fosse accrescentado de um quarto de mais que os jornaes dos escravos ficando assim a 800 rs. convida a quem fiser conta.

—. Precisa-se de uma ama de Leite, e se for escrava melhor, ainda mesmo por compra: quem usa circunstancias se achar dirija-se ao Atterro dos Afogados primeiro sobrado de um andar.

— Precisa-se allugar huma casa terrea em qualquer dos tres Bairros desta Cidade, que o seo alluguer não exceda a oito mil reis mensaes, dando se dois mezes adiantados, e fiador, ainda que seja em rua menos publica; quem a tiver annuncie para ser procurado.

— Precisa-se de hum Feitor que tenha toda a capacidade, e que seja solteiro preferindo-se portuguez, para hum Engenho distante desta praça seis legoas, os nestas circunstancias, dirij-se ao Engenho S. Jose da Matta a falar com o Sr. do mesmo Engenho.

— Precisa-se allugar hum andar de sobrado, sendo no Bairro do Recife, ou Santo Antonio, annuncie.

— Alluga-se huma casa de dous andares, acabada de novo, e com muitos bons commodos, sita á traz da Matriz da Boa-vista: os pertendentes dirijão-se a mesma para o ajuste.

— O abaixo assignado declara a qualquer Revd.° Sr. Sacerdote, que quizer ser coadjutor da Freguesia dos Affogados, que se entenda com o Parocho da mencionada Freguezia no Pateo de S. Pedro D. 9, que fará todo o ajuste a contento.

O Vigario João Antonio Torres.

— O Fiscal Barata precisa de tres serventes; quem os tiver procure o para designar o dia do comparecimento.

— Precisa-se de uma barcassa de 8 a 10 caixas para se alugar; quem a tiver para esse fim dirija se a Boavista a fallar com Mariano José de Coito na rua de S. Gonçallo D. 16.

— Quem quiser dar 400U rs. a premio de 2 por cento ao mez, por tempo de um anno, ou por menos tempo, com hypotheca em 2 escravos, annuncie.

— Toma-se a juros cento e cincoenta mil reis, dando-se hypotheca em uma escrava: quem quiser dar annuncie.

— Um cidadão brasileiro cazado, e de boa conducta, tem dado principio ao trabalho, a que se tem proposto, da educação de ler, escrever, contar, Grammatica Portugueza, e regras e termos de civilidade, com todo zelo, cuidado, e applicação possivel; assim como tambem declara que recebe meninos pensionistas, tanto de perto, como de longe da Praça: quem de seu prestimo se quiser utilisar dirija-se a rua de Hortas caza D. 41, que ahi achara' com quem tratar. Na mesma casa precisa-se de uma ama para todo o serviço de caza, e rua, de pequena familia.

— Algum Senhor solteiro que precisar de uma ama para o serviço unicamente interno, dirija se a rua do Rangel nas lojas do sobrado D. 2, ao entrar da escada em um quartinho.

— Da-se hum milheiro de tijolos, por 20 taboas de louro, ou pinho, inda que seja de andame, não sendo pedaços; annuncie.

--- A pessoa que annunciou querer comprar um violão querendo um muito bom com boas voses e de regra certa: dirija-se a rua estreita do Rosario Botica pintada afrente de amarello.

— O rendeiro, e Socio do engenho Unna, faz sciente a quem convier, que d'ora em diante se cobrará no Trapiche do dito engenho 640 rs. por cada uma caixa, que ali se recolher, e 960 por aquellas que forem retardadas, em rasão de seos donos as mandarem conduzir em suas proprias embarcações, ou por outro qualquer motivo occasionado pelos ditos Senhores, visto que o retardamento he sempre em prejuizo do Trapiche. Não devendo occasionar aos ditos Senhores a menor sensação por este procedimento justo do annunciante, por ser este o preço geral em todos os mais Trapiches da nossa Costa, attentas as muitas despezas que se fazem em dito estabelecimento, e os graves prejuizos que se sofrem.

— Quem quiser hum Professor para ensinar primeiras letras, Grammatica [illegible] Rhetorica, e Muzica em algum Engenho, [illegible] ou mesmo no Sertaõ: annuncie.

ILEGÍVEL

— O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, principalmente aos credores do Sr. João Antonio Prior sogro do annunciante, que esteve estabelecido na Cidade de Olinda, e como determinou mudar-se para o Recife, faz publico que o mesmo estabelecimento que tinha, entregou ao dito seu sogrou, visto o dito não querer vir para o Recife, cujo he o seguinte: uma venda com todos os generos, e utencilios; generos, e pertences de uma padaria, dois escravos, e mais alguns trastes de casa, o que o annunciante provará em Juizo se for preciso. — Manoel Martins de Carvalho.

— Aluga-se o quarto da casa D. 14 na rua de S. Francisco, e prefere-se a quem o quiser para escriptorio, ou armasem: a fallar com a moradora da sobredita casa.

— Precisa-se de um menino Portuguez de 10 a 12 annos de idade para caixeiro de uma venda: na praça da Boa vista na venda que foi do Franca.

— Precisa-se de 250 000 a premio de 2 por cento ao mez, da-se firma a contento: na rua Direita sobrado por cima da padaria do Sr. Machado.

— Qualquer estrangeiro que se quiser sugeitar a ser criado de servir, fora desta praça; mas perto, sendo rapaz de 12 a 18 annos, dirija-se a rua do Palacete passando o sobrado da quina que foi do fallecido Miguel de Fontes, a quinta casa terrea, das 6 horas de manhã as 9, e das duas as 5 da tarde.

— Aluga-se o primeiro e segundo andar da propriedade n. 19 na rua da cadeia do Recife; quem os pretender dirija-se a loja de fazendas da mesma propriedade.

— Quem quiser dar 600,000 a premio de um meio por cento, e da-se pinhores suficientes, annuncie.

— Pede-se encarecidamente ao Snr. Sub-Prefeito do Bairro de S. Antonio, haja de lançar suas vistas, sobre os caixeiros da fabrica do charutos, estabelecida na rua de agoas verdes, pois que na auzencia do proprietario da mesma, costumão bolirem com quem passa, uzando de palavras indecentes, e obrigando a que sejão respondidos de igual modo, o que he bastante desagradavel aos vesinhos.

— O Padre João José da Costa Ribeiro, avisa ao respeitavel publico, que se acha aberta a sua aula de primeiras letras, os Srs. Pães de familia que lhe quiserem confiar os seus filhos, dirijão se ao forte do mattos, rua do Codorniz, primeiro andar do sobrado defronte da rua da lapa.

Avisos Maritimos

PARA O CEARA' a Sumaca Conceição Felicidade do Brasil, que pretende sahir no dia 13 do corrente; quem quiser carregar ou ir de passagem dirija-se a loja de cabos defronte do Corpo Santo n. 5.

PARA MONTEVIDEO segue viagem até o dia 12 do corrente a Polaca Oriental Mane Thereze, Capitão Angelo Aggeno, ainda pode receber alguma carga a frete; quem quiser carregar, dirija-se ao consignatario Manoel Joaquim Ramos e Silva.

PARA LISBOA o Brigue Portuguez Oliveira, Capitão Paulo Antonio da Rocha, pretende largar até o dia 20 do corrente por se achar com o seu carregamento quasi prompto, inda pode receber carga e passageiros: trata-se com Mendes & Oliveira, rua do Vigario D. 15 ou com o referido Capitão.

PARA CEARA' e Acaracu' segue viagem a Sumaca Harmonia, tem parte do carregamento prompto; quem quiser carregar dirija-se a Manoel Joaquim Pedro da Costa, na rua da Cadeia n. 1.

Leilão

— Que fasem Alexandre Mackay & C., por intervenção do Corretor Oliveira, de um completo sortimento de Fasendas Inglesas consistindo em pannos, madapolões de varias qualidades, brins, chitas, riscados, e muitas outras fasendas de prompta extracção; quarta feira 14 do corrente pelas 10 horas da manhã, no seu armasem da rua da Cruz.

Compras

— Uma canoa que pegue em 300 tijolos de alvenaria; quem tiver annuncie.

— Os seguintes numeros do Carapuceiro do anno de 1832 n. 1, 21; 22, 25; do anno de 1833 n. 31, 32, 35, 41. 45, 57, 58, 63, 67, 68, 69. 71, 73, 83, 84; anno do 1834 n. 5, 6, 14, 16, 19, 29, 36, 45, 43, 46: em Olinda rua de Mathias Ferreira n. 40, ou annuncie.

— O Discurso sobre a historia universal por Bossuet, em portuguez ou em francez; quem tiver annuncie.

Vendas

— Uma porção de garrafas vasias de diferentes qualidades: na rua dos Quarteis casa de pasto D. 8.

— Um escravo de nação angola, com principios de padaria: nas 5 pontas D. 49, no botequim novo.

— Um sobrado de dois andares muito bem construido, e com vista de rua a rua, sito na rua do Amorim n. 125: a tratar no segundo andar do mesmo.

— Um moleque recebido por divida, de idade de 13 annos, proprio para qualquer serviço, e por preço commodo: na rua larga do Rozario loja de miudesas D. 7.

— A bordo do Hiate Coração de Jesus, fundiado na praia do Colegio, muito boas pedras de amolar.

— Meios Bilhetes da Loteria do Seminario, a 3840: na rua Direita venda que foi do fallecido José da Penha, D. 9, e na loja defronte do beco da Penha D. 8.

— Uma escrava moça bem parecida, cozinheira, lavadeira, e com outras habelidades, sendo por preço commodo: na rua do Aragão D. 37.

— Um preto de 20 annos de idade, do gentio de angola, muito sadio e robusto, ou troca-se por uma escrava, que entenda do serviço de uma casa: na rua da cadeia casa de cambio n. 48.

— Uma casa terrea sita na rua Augusta: a tratar na quina do beco do Ouvidor no segundo andar.

— Um Salustio em portuguez, por preço commodo; quem quiser annuncie.

— Uma escrava de nação, sem vicios, habil para todo o serviço de uma casa: na rua Augusta lado do poente defronte do sobrado que se está fazendo.

— Esmaltes de differentes qualidades para qualquer obra, a preço de 1000 cada um, e tambem se recebem chapas para se esmaltar a 500 rs. advertindo-se que o esmalte que por cauzalidade se estalar, trocar-se-ha sem mais paga: no beco largo loja de ourives de Miguel Archanjo de Figueiredo.

— Quadros requissimamente encachilhados, representando batalhas, e factos historicos da Napoleão, e do grande exercito: na rua nova n. 23.

— Dois moleques de nação de idade de 13 annos, e o outro de 9, proprio para qualquer officio: na rua das Trincheiras D 21 no segundo andar.

— Uma molata e uma negra; que cozinhão bem o diario de uma casa, cosem, engommão, e fazem todo o mais serviço de uma casa: na rua do Cabugá D. 6.

— Uma preta de nação de idade de 30 annos, boa figura, robusta: e sadia, engomma, e ensaboa com perfeição, cozinha, faz rende, e todo o mais serviço de uma casa, ao comprador se dirá o motivo: no Recife junto ao arco da Conceição D. 31.

— Uma boa casa de pedra e cal na povoação do Monteiro, fronteira ao oitão da Igreja, com 4 sallas, seis quartos, sotaõ, cozinha fora, casa para pretos, e um grande quintal, ou meio sitio, com differentes arvores de fructo; a tratar na Boa vista no sobrado do largo da S. Crùz que faz quina para a rua do Rozario, das 3 horas da tarde em diante, ou na rua do Crespo loja do Sr. José Francisco de Andrade.

— A bordo do Patacho Nac. Nere, fundiado defronte do caes do Collegio, uma porção de pontas de novilho de superior qualidade: a bordo do mesmo Patacho, ou na casa detraz do Corpo Santo D 67.

— A posse de um terreno na piranga, com trez casinhas de taipa, e com alguns arvoredos de fructo: na padaria da rua do Peixoto das 5 pontas.

— A obra segredos necessarios, para officios, artes, e Manufacturas, e para outros muitos objectos sobre economia domestica: no atterro da Boa vista loja de alfaiate Decima 17.

— Manteiga a 320 a libra, assucar branco a 2880, presuntos para fiambre, a 240, caixas com charutos a 1600, e grão de bico 120 a libra: na rua nova venda D. 33.

— A bordo do Brigue Abismo, uma porção de lastro de pedra a 2000 a tonelada, e pipas para lastro no armasem do tanueiro Manoel esteves no forte do mattos: a tratar na rua da Cruz n. 57.

— Farinha de trigo, e milho superior, em sacas de 3 arrobas, moidas na fabrica de vapor desta Cidade, e farellos por preço commodo: no armasem grande da rua da senzala velha do fallecido Bento José da Costa.

— Uma escrava de naçaõ de bonita figura, de idade de 20 annos, cozinha bem e com todo o asseio, engomma liso, e cose chã; uma dita boa engommadeira, e costureira; uma creoula muito forte para todo o serviço, e muito rapariga; um moleque de nação de idade de 12 annos, muito lindo, sem vicio nem achaque; uma moleca de idade de 11 annos livre de vicios e molestias; uma dita de idade de 14 annos de boa conducta, e de muito linda presença, faz todo o serviço de uma casa, estes escravos se dão a contento, e se afiança boas vendas: na rua de agoas verdes no primeiro andar do sobrado D. 38.

— Muito boas bichas de superior qualidade, grandes e pequenas; assim como tambem se aluga: na rua estreita do rozario Decima 22.

— Sacas de arroz de casca muito novo, e barris de graixa de superior qualidade: na rua das Cruzes D 9.

— Duas negra uma de angola de idade de 22 annos, cozinha bem o diario de uma casa, engomma, ensaboa, e he quitandeira, a outra creoula de idade de 16 annos, faz todo o arranjo de uma casa de familia, a vista do comprador se dirá o motivo: na rua larga do Rosario D. 13, de manhã até as 9 horas e de tarde das 3 em diante.

— Uma escrava de idade de 13 annos, de bonita figura, cose, engomma, e faz todo o mais serviço de uma casa: na rua do Livramento sobrado de um andar D 10.

— Meios bilhetes da Loteria do Seminario, a 4000: na rua do Cabugá loja de relojoeiro junto a do Sr. Bandeira.

— Uma neguinha de nação, de idade de 15 annos, bonita figura, com principios de boas habelidades, uma molata de idade de 20 annos, cozinha, engomma, e cose, uma negra de 35 annos por 350,000, cozinha, lava roupa, e he boa quitandeira: na rua de agoas verdes casa terrea D. 37.

— Uma escrava parda de idade de 23 annos, parida de poucos dias, com 3 filhos semibrancos, tendo o maior 4 para 5 annos, optima para criar, faz renda, cose, e engomma muito bem, ensaboa, e cozinha alguma coisa, ao comprador se dira' o motivo: no Recife junto ao arco da Conceição n. 31.

— Um sitio a diante da solidade na estrada de João de Barros antes da Capella: a fallar no mesmo sitio.

— Uma molatinha clara, de idade de 12 annos, tem principios de costuras, cozinha o diario de uma casa, e lava do sabão: na rua Direita venda D. 9, que foi de José da Penha.

— Rapé princeza de Lisboa, dito da Bahia, tinta de escrever a 240 rs. meia garrafa, e garrafas a 400 reis, superiores pennas de escrever a 200 até 500 reis o quarteirão, cha isson de primeira sorte a 1600 a libra, dito imperial a 1920 reis a libra, sortimento de bicos e rendas de linho fino, e ordinario, escovas finas para dentes, pentes finos de marfim para piolho, ditos de alisar de tartaruga, ditos para marrafas, caixinhas de vellinhas finas de tirar fogo a 160 reis, botões de vidro de todas as cores para coletes, ditos de metal dourado com coroa e a letra — A — para G da Alfandega a 6400 a botuadura sendo 24 botões grandes e 7 pequenos, aparelhos do Rio de Janeiro para Guardas Nacionaes a 4000, ditos para cavallaria a 12,800, os verdadeiros e jenuinos poz antebiliosos e purgativos preparados por Manoel Lopes boticario chimico, sagu' de primeira sorte a 400 reis a libra, superiores bichas pretas grandes, e meiãs, linhas pretas e parda, e azul ferrete a 1500 a libra, e tudo mais por preço commodo: na praça da Independencia numero 20, e na rua do Quarteis D. 3.

Escravos Fugidos

— Agostinho de nação cambinda, estatura ordinaria, rosto comprido, feições grosseiras, e fucinhado, pés grandes, e apalhetados, fugido no dia 12 do passado. Bonifacio de nação angola, estatura regular, secco do corpo, rosto comprido e descarnado, e não muito preto, levou vestido camisa de brim e seroula de algodão da terra com cós de riscado azul, fugio no dia 30 do passado. Antonio de nação nagô, bastante alto, e ladino, rosto redondo, olhos vermelhos, com algumas marcas de bechicas, coixo de uma perna, fugio no dia 2 do corrente, da se 50,000 de gratificação a quem pegar algum dellas, na rua do collegio D. 11 no segundo andar.

— Em Janeiro p. p. fugio do engenho caxoeira, junto a Villa de Goianna um preto de nome Felipe, de nação angola, idade de 40 annos, alto, magro, cabeça comprida, e tem na boca dois dentes de menos na frente, foi escravo nesta praça do Sr. Estevão da Cunha Mendes Azevedo. Raimundo pardo claro, de idade de 40 annos, baixo, secco do corpo, pouca barba, nariz afilado, não tem unhas nos dedos dos pés, e he official de alfaiate, fugio em 22 do passado do mesmo engenho; quem os pegar leve ao dito engenho, ou nesta praça em casa de José Antonio da Silva morador nas barreiras da Boa vista, que será gratificado.

— Pede-se aos Srs. Sub Prefeitos, e capitães de campo, de lansarem suas vistas sobre um molato fugido em Abril de 1832, de nome Francisco Xavier, de idade de 22 annos, com officio de alfaiate, baixo, grosso, dentes desapartados, pés grossos e chatos, muito regrista, o dito escravo aprendeo o dito officio na loja do Pimentel, junto ao arco de S. Antonio, e têm mãi de nome Maria, e morava na ponte velha da Boa vista: este molato foi visto para as partes de S. Antão; qualquer pessoa que der noticia certa será recompensado com 100,000, na rua da Conceição da Boa vista D. 34.

— Em os primeiros dias do passado mez de Julho, fugió uma preta de nome Izabel, do gentio de angola, bastante ladina, de estatura proporcional, corpo alguma coisa reforçado, e preto, representa ter 20 e tantos annos de idade, e tem a ponta da unha do dedo junto ao polgar da mão esquerda erguido para cima, aplica-se a lavar de roupa, e levou vestido de chita, camisa de bretanha ou algodãozinho, panno da costa alem de uma baeta encarnada, e mais fac o que levou para o seu uzo, consta que anda pelos arrebaldes dos Remedios, piranga, e Magdalena, pauzando continuadamente pelo sitio do Sr. João Jacinto no citado lugar dos Remedios; quem a pegar leve ao pateo da Matriz no terceiro andar do sobrado, entregar a seu Sr. Joze Lopes Roza, que gratificará.

— Fugio no dia 3 do corrente um negra de nome Maria, de nação cabinda, tem na cabeça a marca de uma sicatriz que a poucos dias sarou, os dedos junto aos meninos de ambos os pès mais curtos em porporçaõ aos outros, e arrebitados, levou vestido camisa de algodãozinho, e saia de chita de assento azul com palmas amarelas; quem a pegar leve no beco da polé no segundo andar do sobrado D. 1.

— No dia 29 do passado fugio da rua do Livramento da loja de couros e sapatos de João Muniz de Souza, um preto de nome João, official de sapateiro, conhecido por João sapateiro, escravo de José da Silva Braga, levando vestido calsa de franquilim azul ferrete bastante uzada, camisa de chilla azul, inda nova, colete de sarja de lã ou seda, e jaqueta de riscadinho amarelo, ambas as coisas bastantes uzadas, e chapeo de palha de carnauba, he de mediana estatura, e corpo regular, tem o cabello bastante crecido, e alguns destes brancos, elle he muito ladino, e èspreça-se bem quando falla que parece creoulo, e desde o dia segunda feira 29 do p., constantemente tem sido visto na Boa vista, e quando deixa de ser visto no dito bairro, he de certo ser encontrado em Olinda; quem o pegar leve a rua da senzala velha a entregar ao dito seu Sr., que será recompensado.

Movimento do Porto

NAVIOS SAHIDOS NO DIA 7.

ARACATY; Sumaca Nac. Belmira, M. José Joaquim Alves, carga fazendas, passageiros 9, e 2 escravos.
HAVRE; Galera Franceza Athalie, M. Henrique, carga algodaõ, couros, e chifres.
LOANDA; Patacho Portuguez Bom Sucesso, M. Francisco José de Souza, carga diversos generos, passageiros dois hespanhoes.

PER. NA TYP. DE M. F. DE FARIA 1839